

FAPEB

22 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – EXÉRCITO BRASILEIRO (FAPEB)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2017

SEÇÃO I – DA CONVOCAÇÃO

1. A **FAPEB**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto n.º 8.241/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar seleção pública na modalidade **Técnica e Preço** para escolha de melhor proposta mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes termos:

Data da Abertura: 27/12/2017

Horário: 09h30min

Local: Auditório da FAPEB

Endereço: Avenida das Américas, 28.705– Bloco B10, Bairro Barra de Guaratiba, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.020-470

2. Não havendo expediente na data acima, fica a seleção automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

SEÇÃO II – DO OBJETO

3. A presente seleção tem como objeto a contratação Serviço de desenvolvimento e entrega de Protótipos dos Transceptores de V/UHF (TR-V/U) e de HF (TR-H) e do Módulo de Alimentação (MA) do RDS-DEFESA, conforme especificações constante da TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017(Anexo A).

SEÇÃO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. A despesa com a execução do objeto deste Instrumento é estipulada em no máximo (teto) **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, de acordo com o que prescreve a alínea d, do inciso I, do Art 4º do Decreto n.º 8.241/2014, recursos estes proveniente do Convênio 01.13.0369.00 FINEP/FAPEB.
5. O Prazo de execução do objeto deste Instrumento previsto na Seção I, deverá ser executado em dois ciclos de desenvolvimento, cada um com 11 (onze) meses, conforme o cronograma de execução e desembolsos previstos no item 06 do TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 (Anexo A), a este Instrumento. O primeiro ciclo tem a ocorrência garantida pela Contratante.
6. A execução do segundo ciclo ficará condicionada à prorrogação do retromencionado Convênio celebrado com a provedora de fundos deste projeto (FINEP), de acordo com o interesse e disponibilidade daquela instituição de fomento à pesquisa.

FAPEB

7. A confirmação acerca da execução do segundo ciclo ocorrerá apenas durante os últimos três meses de execução do primeiro ciclo.
8. O início da execução do segundo ciclo dependerá de expressa autorização da Contratante, devendo a proponente dimensionar sua proposta para a execução dos dois ciclos completos, mas considerando a eventualidade da inocorrência do segundo ciclo.
9. No caso da não execução do segundo ciclo em virtude da não prorrogação do mencionado Convênio, não haverá ressarcimento à Contratada de quaisquer custos de desmobilização ou aquisição de materiais e insumos, recomendando-se que não sejam efetuadas quaisquer despesas ou assumidos compromissos que transcendam o primeiro ciclo de atividades.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

10. Poderão participar deste **CERTAME** quaisquer interessados que forem do ramo pertinente ao objeto referenciado na Seção I, deste instrumento.
11. Não poderão participar deste **Certame**:
 - a. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - b. empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Certame**;
 - c. empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

12. No dia, local e horário estabelecidos neste Instrumento, os proponentes interessados entregarão os envelopes “**CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO**”, “**PROPOSTA DE PREÇO**” E “**PROPOSTA TÉCNICA**” à Fundação, em 03 (três) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma proponente, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:
 - a. **ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2017- FAPEB
ATT. COMISSÃO DE SELEÇÃO
 - b. **ENVELOPE “B” PROPOSTA TÉCNICA**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2017- FAPEB
ATT. COMISSÃO DE SELEÇÃO
 - c. **ENVELOPE “C” PROPOSTA DE PREÇO**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2017- FAPEB
ATT. COMISSÃO DE SELEÇÃO

FAPEB

13. É de total responsabilidade da proponente a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da proponente.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 12.a)

14. O documento de que trata o subitem 12.a, constará no Envelope “CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO”, na forma prevista na Seção V do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
- a. Por instrumento público de procuração e cópia autenticada do Ato Constitutivo;
 - b. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório e cópia autenticada do Ato Constitutivo;
 - c. Por cópia autenticada do Ato Constitutivo, quando se tratar de representante legal, juntamente com um documento de identificação.
15. A proponente que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- a. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
16. Nenhum interessado poderá participar da presente seleção representando mais de uma proponente.
17. Fica assegurado às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (Envelope – 12.a)

18. Para habilitação na presente seleção, os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- a. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - i. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - ii. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

FAPEB

b. REGULARIDADE FISCAL

- i. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- ii. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.
- iii. Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- iv. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais, Estaduais ou Distritais.
- v. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- i. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
- ii. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a proponente obrigada a publicar suas Demonstrações Contábeis, deverá apresentar documento que suporte essa desobrigação. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa.
- iii. Caso a sociedade seja constituída no exercício em curso deverá apresentar balanço de abertura (caso não tenha movimentações) e balanço intermediário (com movimentações), com assinatura do sócio-gerente e do contador responsável, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro.
- iv. A comprovação da boa situação financeira da proponente será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- v. Os índices serão calculados pela proponente e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentar resultado maiores que um (> 1).

FAPEB

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão de Seleção o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

e. DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

- i. A empresa deverá apresentar declaração atestando que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- f. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as proponentes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
- i. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia.
 - ii. As certidões emitidas via *site*, terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
 - iii. Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de seleção junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.
 - iv. O Superintendente da Fundação não autenticará documentos a luz do original.
 - v. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.
 - vi. É vedada à Comissão de Seleção a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994.
 - vii. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
 - viii. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.
 - ix. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem ao que dispõe a **Seção VII** seus subitens.
 - x. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.
 - xi. Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

FAPEB

- xii. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do proponente.
- xiii. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- xiv. Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- xv. A participação nesta seleção implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.
- xvi. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Superintendente, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da proponente.
- xvii. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da proponente.

SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope “C” – 12.c) E DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope “B” – 12.b)

19. A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada no Envelope “C”, na forma prevista no item 12 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a referência ao número deste certame.
- b) Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula.
- c) Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- d) Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados.
- e) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- f) Os preços fixos e irrealizáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo à FAPEB nenhum outro pagamento adicional.
- g) Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente.
- h) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**”, “**PROPOSTA TÉCNICA**” e a “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

FAPEB

- i) Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente ou por quem tenha poderes para fazê-los.
- j) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo.
- k) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado.
- l) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente seleção.

20. A “**PROPOSTA TÉCNICA**” deverá ser apresentada no Envelope “B”, na forma prevista no item 12 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE.
- b) A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído.
- c) A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax.
- d) Será de 60 (sessenta) dias o prazo de validade da PROPOSTA TÉCNICA, a contar da data de sua apresentação.
- e) Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:
 - I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
 - II. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste EDITAL ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
 - III. Que desrespeite as qualificações exigidas neste EDITAL;
 - IV. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.
- f) O detalhamento dos requisitos da PROPOSTA TÉCNICA, os documentos a serem apresentados pelo PROPONENTE, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para sua elaboração constam na **SEÇÃO IX** deste Edital e no ANEXO C do mesmo.

SEÇÃO IX – DOS QUESITOS E PONTUAÇÕES QUANTO À ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

21. Os quesitos e a respectiva pontuação atinente à proposta técnica obedecerão ao previsto no “Anexo C” a este edital.

FAPEB

SEÇÃO X – DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇO” E “PROPOSTA TÉCNICA”

22. Às 09:30 min do dia 27 de dezembro de 2017, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos proponentes, será iniciada a reunião pelo Superintendente da FAPEB, presentes os demais membros que compõe a Comissão de Seleção, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo o CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO.
23. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de PROPONENTE que tenha entregado os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados na Seção 1 deste EDITAL.
24. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Seleção Pública.
25. Serão abertos inicialmente os envelopes de CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO.
26. Será inabilitado o PROPONENTE que não demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mínima exigida, as declarações e demais exigências previstas neste EDITAL.
27. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE SELEÇÃO (CS).
28. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO (CS).
29. A data e o horário para abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS serão definidos pela CS e comunicados a todos os proponentes, após o julgamento da habilitação, observadas as condições definidas neste Edital.
30. Após a conclusão da fase de habilitação, os membros da CS abrirão, em sessão pública, os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.
31. A COMISSÃO DE SELEÇÃO abrirá os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA, dos proponentes julgados habilitados, onde será observado o conteúdo da mesma se em conformidade com o exigido no Edital, após as propostas serão rubricadas pelos membros da CS, bem como pelos representantes das proponentes presentes.
32. Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Técnica Julgadora, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.
33. Com base nos critérios previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, analisará, pontuará e julgará as PROPOSTAS TÉCNICA.
34. Após análise da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão de Seleção procederá com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO, os quais serão rubricados por todos os membros e proponentes presentes.
35. Serão desclassificadas:
 - a) As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da seleção;
 - b) As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
36. Encerrada a análise das PROPOSTAS DE PREÇO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO juntamente com a COMISSÃO TÉCNICA JULGADORA elaborarão Ata de Julgamento

FAPEB

Final contendo, para cada PROPONENTE, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS de acordo com a NOTA DE PREÇO (NP), e a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA (NT) com a NOTA DE PREÇO (NP), gerando, assim, a NOTA TOTAL PONDERADA (NTP), de acordo com os critérios previstos no Anexo C deste Edital.

37. Será declarado vencedor o PROPONENTE que atingir a maior NOTA TOTAL PONDERADA (NTP).
38. Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente SELEÇÃO será definida pela PROPONENTE que obtiver a melhor NT, caso ainda perdure o empate será decidido por sorteio.
39. O sorteio será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO e pelos PROPONENTES presentes.
40. A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO, bem como realizar visitas às instalações dos PROPONENTES e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados de capacidade técnica.
41. Será lavrada ata circunstanciada dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos proponentes presentes e membros da Comissão de Seleção.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

42. Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 50% (cinquenta por cento), o mérito preço terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento), na nota total atribuída aos participantes.
43. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: $NT = 100 \times Te/Tm$, em que:

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

44. O detalhamento referente ao cálculo da NOTA TÉCNICA está apresentado na Seção IX deste Edital.
45. A Nota de Preço (NP) será dada da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:
NP = Nota de preço da empresa.
Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.
Pe = Preço da empresa.
46. A COMISSÃO DE SELEÇÃO fará, então, o cálculo da Nota Total Ponderada do PROPONENTE (NTP), observando-se a seguinte fórmula: $NTP = 0,5 NT + 0,5 NP$, em que:
NTP = NOTA TOTAL PONDERADA do PROPONENTE.
NT = NOTA TÉCNICA do PROPONENTE.
NP = NOTA DE PREÇO do PROPONENTE
47. Aplicada a fórmula de que trata o item 43, serão classificadas as Notas Totais Ponderadas (NTP) em ordem decrescentes, sendo declarado vencedor o PROPONENTE com a maior Nota Total Ponderada (NTP).

FAPEB

SEÇÃO XII – DOS QUESTIONAMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

48. Questionamentos poderão ser encaminhados à FAPEB, por escrito, aos cuidados da Comissão de Seleção por e-mail fapeb.fapeb@yahoo.com.br.
- a) Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Seleção, através do e-mail fapeb.fapeb@yahoo.com.br.
49. O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- a) As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede da FAPEB.
- b) Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.
50. À proponente caberá recurso e prazo definidos, de acordo com o **Decreto 8.241/2014**. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para as razões dos recursos. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEB, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento para apresentação de arrazoados e documentações complementares.

SEÇÃO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

51. Após o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pelo Superintendente da FAPEB.
52. O parecer emitido pela Comissão de Seleção será encaminhado ao Superintendente da FAPEB, o qual caberá homologar e adjudicar a Seleção Pública que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

SEÇÃO XIV – PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

53. A proponente vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da comunicação, expedida pelo FAPEB.
54. Fica assegurado à FAPEB o direito de revogar ou anular a presente Seleção, antes de assinado o contrato, desde que justificado.
55. É facultado ao Presidente da FAPEB, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou cancelar o procedimento licitatório.

FAPEB

SEÇÃO XV– DAS PENALIDADES

56. A desistência formulada por qualquer das proponentes após a abertura das propostas sujeitarlhe-á ao pagamento de multa equivalente até 3% (três por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
57. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a FAPEB por prazo não superior a 02 (dois) anos.
58. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
59. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SEÇÃO XVI– DO PAGAMENTO

60. O pagamento se dará mediante conclusão das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, descrito no TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017(Anexo A), a este Instrumento.
61. A FAPEB, pagará à contratada, pelos serviços objeto deste certame, através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal.
62. O pagamento dar-se-á, ainda, após a execução e aprovação dos relatórios das atividades desenvolvidas, no prazo de até 15 (quinze dias, após a apresentação da nota fiscal), que deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, referente aos serviços efetivamente realizados, atestada e visada pela Unidade de Apoio à Fapeb, solicitado ao CTEX, de acordo com o que determina a legislação vigente.
63. A FAPEB não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
64. A FAPEB não efetua ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

SEÇÃO XVI– DA SUBCONTRATAÇÃO

65. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste instrumento desde que não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado e desde que prévia e expressamente autorizada pela FAPEB.
66. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda à FAPEB, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

FAPEB

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

67. A simples participação na presente seleção evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
68. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
69. A FAPEB não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à proponente vencedora.
70. É facultada, ao Superintendente e à Autoridade Superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
71. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à FAPEB a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
72. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão de Seleção, na Avenida das Américas, nº 28.705 – Bloco B10, Bairro Barra de Guaratiba, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.020-470, ou através do e-mail fapeb.fapeb@yahoo.com.br até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (21) 2410-1275.
73. Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 69 e 70, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
74. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.fapeb.com.br.
75. Fica assegurado à FAPEB, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente seleção, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
76. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este EDITAL será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
77. A Comissão de seleção, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
78. Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com a aplicação das disposições contidas no Decreto n.º 8241, de 21 de maio de 2014 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo à FAPEB e às proponentes.

FAPEB

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

79. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo A – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b. Anexo B – Minuta do Contrato;
- c. Anexo C – Quesitos com as Respectivas Pontuações da Proposta Técnica e Justificativas.

SEÇÃO XXI – DO FORO

80. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade do Rio de Janeiro-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratiba, 30 de novembro de 2017

Vitor Hugo Meninéa

Superintendente da FAPEB